



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.992

João Pessoa - Terça-feira, 02 de Agosto de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

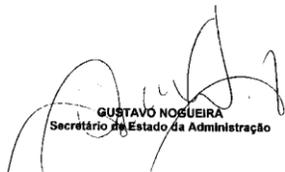
Administração

PORTARIA Nº 194 /SA.

João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de fevereiro de 1979, e tendo em vista a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC nº 0583/2005, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, constante do Processo nº TC-12173/1997,

RESOLVE anular os Atos que concederam Ascensão Funcional aos servidores constantes da relação anexa, devendo os mesmos retornar as Classes anteriormente ocupadas.


GUSTAVO NOQUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 194/SA.

NOME	CATEGORIA	FUNCIONAL
	ANTERIOR	ATUAL
NADJA MARIA MIRANDA	MAG. 403.3	MAG. 403.4
CARLOS ALBERTO DE SANTANA	MAG. 401.5	MAG. 401.6
JOSETE MARIA GOMES DA FONSECA	MAG. 401.5	MAG. 401.7
JÚLIO DA SILVA	MAG. 401.6	MAG. 401.7
VERA LÚCIA VILAR DE OLIVEIRA	MAG. 402.3	MAG. 402.4
JOSÉ MARIA DANTAS FLOR	MAG. 401.5	MAG. 401.6
FRANCISCA BARBOSA DE ALMEIDA	MAG. 402.1	MAG. 402.2
MARIA IVANICE PEDROSA DE LIMA BATISTA	MAG. 401.2	MAG. 401.5
DERVAL MOREIRA DE ARAÚJO	MAG. 401.6	MAG. 401.7
MARIA DE LOURDES ANDRADE OLIVEIRA	RE. 07	MAG. 401.7
MARIA DO SOCORRO CAMPOS LIMA	MAG. 402.1	MAG. 402.2
NADIA BARBOSA DE CARVALHO	MAG. 401.1	MAG. 401.2
MARIA DAS DORES LOPES FERNANDES	MAG. 401.5	MAG. 401.6
MARIA GLAURETE SANTOS TARGINO DE SOUSA	MAG. 401.5	MAG. 401.6
FRANCISCO MARQUES BEZERRA	MAG. 401.5	MAG. 401.7
GERALDA GOMES DE MOURA	MAG. 401.5	MAG. 401.6
SONIA MARIA DA SILVA LIMA	MAG. 401.5	MAG. 401.6
MARIA LÚCIA SEVERO DE LIMA	MAG. 401.1	MAG. 401.2
PAULO CEZAR DE FARIAS LIRA	RE. 06	MAG. 401.5
MARIA EDILENE DA SILVA GONZAGA	MAG. 401.1	MAG. 401.2
JOSINA NUNES MULATINHO	MAG. 401.1	MAG. 401.2
MILTON PEREIRA DA CUNHA	MAG. 401.5	MAG. 401.6
RITA MARIA LUCAS BEZERRA	MAG. 401.1	MAG. 401.2
LUIZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	RE. 03	MAG. 401.1
ERLANDA MARIA NICÁCIO XAVIER QUEIROZ	MAG. 401.6	MAG. 401.7
VALDETE DE SOUZA BEZERRA	MAG. 401.1	MAG. 401.2
MARIA JOSÉ PEREIRA LUNA	MAG. 401.3	MAG. 401.7
DEUSNITA DOS SANTOS MACEDO	MAG. 401.2	MAG. 401.3
MARIA DA PAZ DE FRANÇA SILVA	MAG. 401.6	MAG. 401.7
MARIA JACINTA DE SOUSA	MAG. 401.5	MAG. 401.6
JANDIRA OLIVEIRA DE SOUSA	MAG. 401.5	MAG. 401.6
IVETE PORFÍRIO DA SILVA	RE. 03	MAG. 401.1
AGRIPINO DE OLIVEIRA FORMIGA	RE. 06	MAG. 401.5
MARIA DE MOURA ALENCAR	RE. 06	MAG. 401.1
JOSEFA FERNANDES DA SILVA	MAG. 401.1	MAG. 401.2
VERA LÚCIA JOANA DA SILVA	MAG. 401.1	MAG. 401.2
MARIA JOSÉ DE SANTANA SARMENTO	MAG. 401.5	MAG. 401.6
FRANCINETE DA FONSECA MACIEL	RE. 03	MAG. 401.6
ZÉLIA MARIA DA SILVA	MAG. 401.5	MAG. 401.7
JOSÉLIA MARTINS DOS SANTOS	MAG. 401.5	MAG. 401.6
ADAILTON RODRIGUES DE LACERDA	MAG. 401.5	MAG. 401.6
ANTONIO JOSÉ CÂNDIDO DA CUNHA LIMA	RE. 07	MAG. 401.1
JOSEFA INÁCIO DA SILVA	MAG. 401.5	MAG. 401.6
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	MAG. 401.5	MAG. 401.7
LIZETE RODRIGUES LIMEIRA	RE. 06	MAG. 401.1
EUGENIA BATISTA DE LIMA	RE. 06	MAG. 401.5

MARIA DO SOCORRO BEZERRA	RE. 03	MAG. 401.1
ADELAIDE DE FARIAS FONSECA ALBUQUERQUE	TAF. 501.3	TAF. 501.5
LÚCIA DE FÁTIMA RICARTE QUIRINO FERNANDES	MAG. 401.5	MAG. 401.6
FIRMINO TADEU PEREIRA COUTINHO	TAF. 501.2	TAF. 501.4
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PINTO	MAG. 401.6	MAG. 401.7
IVANILDO CRUZ FORTUNATO	MAG. 401.5	MAG. 401.6
MARIA DO SOCORRO NOBRE NASCIMENTO	MAG. 401.5	MAG. 401.6
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	RE. 06	MAG. 401.1
MARIA DO SOCORRO EUFRÁSIO SANTOS	MAG. 401.6	MAG. 401.7
VALÉRIA LÚCIA WINKELER BELTRÃO	MAG. 401.5	MAG. 401.6
JOSÉ SUASSUNA BARBOSA	RE. 06	MAG. 401.5
FERNANDA MARIA DE CARVALHO	MAG. 401.6	MAG. 401.7
JOSÉ SANTANA SERGIO DOS SANTOS	RE. 06	MAG. 401.5
MARIA DE LÚCIA MACIEL DE LIMA	RE. 06	MAG. 401.3
MARIA BETANIA PEREIRA VIEIRA	MAG. 401.5	MAG. 401.6
MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO	MAG. 401.5	MAG. 401.6
JOÃO VITAL DE LIMA	MAG. 401.5	MAG. 401.6
EXPEDITA ZÉLIA DA SILVA EVANGELISTA	RE. 06	MAG. 401.5
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	RE. 03	MAG. 401.1
LUIZ RIBEIRO DA CUNHA	MAG. 401.1	MAG. 401.5
MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS	RE. 06	MAG. 401.1
VANDA LÚCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	RE. 06	MAG. 401.5
JOSÉ RODOLFO RODRIGUES	RE. 03	MAG. 401.1
IMACULADA MARIA DOS SANTOS	MAG. 401.1	MAG. 401.2
LUCIANO LEÔNICIO ANDRADE	RE. 06	RE. 07
LUZINETE MARIA DE MEDEIROS	MAG. 401.5	MAG. 401.6
MARIA GILDA SOUSA DE OLIVEIRA	MAG. 401.3	MAG. 401.6
VALDENORA LIRA	MAG. 401.6	MAG. 401.7
MAGNA COELI MERCÊS	GPC. 601 - B	GPC. 601 - C
LUIZ DE BARROS PESSOA	GPC. 601 - A	GPC. 601 - B
JOSÉ TAURINO DA COSTA	GPC. 613 - A	GPC. 613 - B
RANILSON FRAZÃO DINIZ	GPC. 610 - A	GPC. 610 - B
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	GPC. 610 - A	GPC. 610 - B
SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO	GPC. 610 - A	GPC. 610 - B
JOÃO ARQUIMEDES TOMÉ DE SOUSA	GPC. 610 - A	GPC. 610 - B
PEDRO JORGE DE CARVALHO NETO	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
BERTO LUIZ GOMES FILHO	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
ETIENY ALVES COUTINHO	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
ROMUALDO FERREIRA DE SOUZA	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
IGNÁCIO PEREIRA DINIZ	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
RISOLENE PEREIRA DA SILVA	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
JONE ALVES DA SILVA	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
ABSALÃO MEDEIROS JÚNIOR	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
JOSEVALDO ELIAS DA SILVA	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
ADENILSON ARAÚJO DE FRANÇA	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
JAIR MENDES JUSTINO	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
EDÍLSON RAMALHO FIDELIS	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
JOSELÍCIA TARGINO PONTES	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
AURELIANO VIRGULINO R. COSTA	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
JOÃO BATISTA BALBINO DE SOUSA	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
ZAILDO SILVA DE LUCENA FILHO	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
MARCONI LUNA FERREIRA	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
FERNANDO ANTONIO MAIA	GPC. 609 - A	GPC. 609 - B
CÉSAR CARLOS DA SILVA BRANDÃO	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA LOPES	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
CARLOS EXPEDITO RIBEIRO DE VASCONCELOS	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
ANA MARIA DA CRUZ LEANDRO BEZERRA	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
JALMIREZ DA SILVA MARQUES	GPC. 601 - A	GPC. 601 - B
SEVERINO JOÃO DE ANDRADE	GPC. 601 - A	GPC. 601 - B
SANDRA LÚCIA DE SOUZA E SILVA	GPC. 602 - A	GPC. 602 - B
JUZANIRA HOLANDA LINHARES	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
CEZARINA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS	GPC. 610 - A	GPC. 610 - B
ANTONIO FIGUEIREDO RAMOS JUNIOR	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
JOÃO BATISTA DA SILVA	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
JOSÉ PORFÍRIO FILHO	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
MATILDES MONTEIRO BARREIRO DE ARAÚJO	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
PEDRO LIMA BARROS	GPC. 608 - A	GPC. 608 - B
MARIA GOMES NERY PEREIRA	GPC. 613 - C	GPC. 613 - E
RICARDO ROLIM RAMALHO	GPC. 601 - A	GPC. 601 - B

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br

3218.6518



Educação e Cultura

Portaria nº 1469

João Pessoa, 01 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0009354-3/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MAIRIZELIA DE BARROS MARTINS TAVARES, Professor, da cadeira de História, matrícula nº 138.329-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sen. Humberto Lucena, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Severina Ramos de Oliveira, ambas na cidade Sobrado.
UPG: 035 UTB: 1703

Portaria nº 1470

João Pessoa, 01 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009366-5/2005-SEC,

RESOLVE designar MARIA DE LOURDES RAMALHO DE MELO, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 94.991-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Maria das Neves, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1042

Portaria nº 1471

João Pessoa, 01 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 188 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTONIO MANOEL GOMES DA SILVA, Professor, da cadeira de Matemática, matrícula nº 143.919-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Con. Francisco Gomes de Lima, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Lins Vieira de Melo, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1057

Portaria nº 1472

João Pessoa, 01 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS GRAÇAS TEMOTEO CAVALCANTE, Professor, da cadeira de Inglês, matrícula nº 58.706-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Orlando Cavalcante Gomes, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Escritor José Lins do Rêgo, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1212

Portaria nº 1473

João Pessoa, 01 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO ROSARIO BRASILINO NEVES BARROS, Professor, da cadeira de Educação Física, matrícula nº 89.757-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Ibiapina, para a Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Dona Alice Carneiro, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1202

Portaria nº 1474

João Pessoa, 01 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0009359-8/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria:

NOME	DISCIP.	MAT.	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
GENAIDE GLAUCIA D. NOVO SANTOS	HIST.	137.475-3	EEEF JOSE BAPTISTA DE MELO, CAPITAL.	EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1057
MARIA DO SOCORRO A. CESARIO	INGLES	55.720-0	NAES - FUNICINARIOS I, CAPITAL.	SEDE DA 1ª REGIAO DE ENSINO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1000
ELISABETE FERNANDES DE LIMA	ED.FISICA	67.085-5	EEEF CASTRO PINTO, CAPITAL.	EEEF SANTOS DUMONT, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1083
MARIA DO PERPETUO S. DE S.S CASADO	INGLES	78.269-6	SEDE DA 1ª REGIAO DE ENSINO, CAPITAL.	CENTRO ESTADUAL DE LINGUAS, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1090
JOSEFA FLOR DA SILVA	PORT.	131.184-1	EEEF DE SANTA RITA.	EEEF MARIA HONORINA SANTIAGO, SANTA RITA. UPG: 033 UTB: 1646
CELANIA MARCIA V. NOGUEIRA	POL.	141.105-5	EEEF PROF. ITAN PEREIRA, CAPITAL.	EEEF ANIBAL MOURA, CABELO. UPG: 073 UTB: 1606
TERESINHA RODRIGUES DE LALBUQUEQUE	POL.	60.088-1	EEEF MANOEL DINIZ, ITAPORANGA.	INST. DE EDUCACAO DA PARAIBA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1280

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

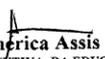
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria nº 1475

João Pessoa, 01 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9359-8/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANGELA MARIA MACEDO SILVA, Orientador Educacional, matrícula nº 81.400-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Santos Dumont, para a Biblioteca Pública do Estado, ambos nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 122


Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D E R - P B

PORTARIA N.º 109 DE 19 DE JULHO DE 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0915/05.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Especial de Vistoria composta pelos Engenheiros Mecânicos, MARIA DO SOCORRO SUASSUNA matrícula 5496-8, LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula 3689-7, Técnicos de Nível Médio, FRANCISCO ALVES FERREIRA matrícula 2170-9 e NÍVIO CARDOSO BRAGA, matrícula 2051-6 para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, com a Coordenação da Divisão de Fiscalização deste Departamento, realizar vistoria e levantamento da Frota Intermunicipal conforme Artº 91 do RTCRI.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 114 DE 26 DE JULHO DE 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2779/05.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros ENILTON LIMEIRA DUARTE, matrícula 3767-2, FRANCISCO IVAN BRAGA Matrícula 2129-7 e FRANCISCO DE ASSIS FORMIGA, matrícula 5125-0, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros procederem ao recebimento das obras de Restauração da PBT-405 e PB 393- Trecho: Cajazeiras-São João do Rio do Peixe-Brejo das Freiras, objeto do Contrato PJ-053/02.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
Diretor Superintendente

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 137/2005-DS

João Pessoa, 28 de julho de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 1801/2005, deste Departamento e o que dispõe o artigo 165, combinado com os artigos 256, incisos III, VII, 259, 261 e 268, todos do CTB, c/c o art. 1º, III, da Resolução nº 054/98 do CONTRAN, abaixo descrito;

RESOLVE:

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor FRANCISCO SÓCRATES FERREIRA DE MOURA MARTINS, portador da C.N.H. nº 572720428/PB, registro nº 034089140-78, categoria "B":

a) suspensão do direito de dirigir pelo prazo de quatro meses, contados da data do recolhimento da CNH;

b) submetê-lo a curso de reciclagem.

II-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretários da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN's), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegado de Polícia deste Estado.

PORTARIA Nº 138/2005-DS

João Pessoa, 28 de julho de 2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Designar a servidora GERMANA MARQUES DE LUCENA STROPP, matrícula nº 0659-9, para integrar a Comissão do Programa Estadual de Educação de Trânsito - PEET, deste Departamento;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 139/05-DS

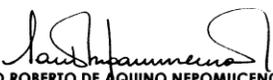
João Pessoa, 29 de Julho de 2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 4031-2, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, Simbologia DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de sua titular JÚLIA SILVA NOBRE, Matrícula de nº 35051, em gozo de férias regulamentares no período de 01/08/2005 a 30/08/2005.

II - Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE SEGURANDA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
C I P A I

29/07/2005
08:51:20

EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 22 / 2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ART.9º. DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DE MULTA, NUM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Infr	Local Munic	Cometimento Data	Infrac Hora	Valor da Infracao
MMY7127	PB	167	5185	2051	17/05/2005	15:00	127,69
MNK6767	PB	252 * VI	7366	2051	31/05/2005	10:35	85,12
MNZ0058	PB	230 * V	6599	2051	10/05/2005	15:35	191,53
MUT2659	PB	186 * II	5738	2079	06/06/2005	14:50	191,53

JOAO PESSOA, 29/07/2005.

P/ Daniel Soares
MANOEL SOARES DA SILVA
coordenador

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 432/2004 Acórdão nº 208/2005

Recorrente : MOVELARIA IRMÃOS UNIDOS LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : AROLDO DIAS CORREIA
VALMIR SANTANA DA SILVA
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO

LEVANTAMENTO FINANCEIRO / FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO - Omissões de Vendas - Presunção "Juris Tantum"

Caracterizada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis pela diferença apurada através do Levantamento Financeiro que evidenciou desembolsos em valores superiores às receitas auferidas pela empresa, bem como pela não escrituração de diversas notas fiscais de aquisição. Ausente apresentação de contra-prova. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, por seu desprovidimento, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou procedente o Auto de Infração nº 2003.000021302-03, lavrado em 12 de maio de 2003, contra a empresa MOVELARIA IRMÃOS UNIDOS LTDA., inscrita no CCICMS sob o nº 16.079.378-5, nos autos qualificada, condenando-a ao pagamento do crédito tributário no quantum de R\$ 87.675,52 (oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 29.225,17 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I e 160, I, c/c 643 § 4º, II, c/fulcro no art. 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 58.450,35 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) de multa por infração, com fundamento no art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de junho de 2005.

J. Euclides Nunes Fernandes
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

R. Ant. Alves de Araújo
RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 574/2004 Acórdão nº 209/2005

Recorrente : ROGÉRIO BENTO DA SILVA
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO
Autuante : ANTÔNIO ANDRADE MOURA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO - Ausência de registro nos livros próprios.

Evidenciada omissão de saídas de mercadorias tributáveis mediante a falta de lançamento de notas fiscais de aquisição nos livros próprios, suscitando a cobrança do imposto acrescido de penalidade. Provas acostadas aos autos reduziram o crédito tributário lançado de ofício. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu provimento parcial, a fim de reformar a decisão exarada pela instância prima, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2002.000017116-60, lavrado em 08/09/2003, contra a empresa ROGÉRIO BENTO DA SILVA, inscrita no CCICMS sob o nº 16.125.662-7, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao pagamento do crédito tributário no importe de R\$ 108.403,32 (cento e oito mil, quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 36.134,44 (trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/c o art. 646, todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e R\$ 72.268,88 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) de multa por infração com espeque no art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, cancelam, por indevida, a quantia de R\$ 17.551,57, sendo R\$ 5.850,53 de ICMS e R\$ 11.701,04 de multa por infração.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do

RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de junho de 2005.

J. Euclides Nunes Fernandes
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

R. Farias de Araújo
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 612/2004 Acórdão nº 210/2005

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
1ª Recorrido : BELISCO COMÉRCIO LTDA.
2ª Recorrente : BELISCO COMÉRCIO LTDA.
2ª Recorrido : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

LEVANTAMENTO FINANCEIRO /CONTA MERCADORIAS /FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS.

Constatado no Levantamento Financeiro que o contribuinte efetuou desembolso com valores superiores à receita, caracterizada está a presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto. Correção necessária, haja vista a não inclusão do Capital Social Integralizado no referido levantamento. Sucumbência da Conta Mercadorias embasada nas provas acostadas aos autos. Correção, também, na aplicação da alíquota pertinente à falta de lançamento de notas fiscais não lançadas no livro próprio. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos hierárquico, por regular, e o voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo PARCIAL PROVIMENTO de ambos para modificar a decisão da Instância Prima, contudo mantendo a PARCIAL PROCEDÊNCIA do Auto de Infração nº 2004.000024355-86, de 30 de abril de 2004, lavrado contra a empresa BELISCO COMÉRCIO LTDA., CCICMS nº 16.134.493-3, devidamente qualificada nos autos, tornando definitivo o crédito tributário no montante de R\$ 75.049,98 (setenta e cinco mil e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 25.016,66 (vinte e cinco mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/c art. 646, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 50.033,32 (cinquenta mil e trinta e três reais e trinta e dois centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96

Ao tempo em que cancelam por indevida a quantia de R\$ 83.175,12, sendo R\$ 27.725,04 de ICMS e R\$ 55.450,08 de multa por infração.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de junho de 2005.

J. Euclides Nunes Fernandes
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

R. Farias de Araújo
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 050/2005 Acórdão nº 211/2005

Recorrente : JOÃO ENÉAS PEREIRA
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : CRISTOVÃO F. MONTENEGRO/JOSÉ F. DE BARROS JÚNIOR
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

ESTABELECIMENTO SEM INSCRIÇÃO ESTADUAL - Mercadoria em situação irregular.

Mercadoria encontrada em estabelecimento não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS é considerada em situação irregular, ensejando a cobrança do imposto e a penalidade correspondente. Mantida decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso ordinário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito nº 033772, lavrado contra JOÃO ENÉAS PEREIRA, CPF nº 018.109.874-15, permanecendo o crédito tributário exigível em R\$ 68.868,00, sendo R\$ 22.956,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais), de ICMS, por infringência aos arts. 158, inciso I, art. 160, inciso I, com fulcro no art. 36, art. 38, inciso III, c/c art. 119, inciso I, art. 120, inciso I e art. 659, inciso I, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e multa por infração na quantia de R\$ 45.912,00 (quarenta e cinco mil novecentos e doze reais), com fulcro no art. 82, inciso V, alínea "b", da Lei 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de junho de 2005.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 315 / 2005 – DPPB / GDPG João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data de publicação, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005, a servidora **ANA LÚCIA NAVARRO DE SOUZA**, Assessora Especial, matrícula n.º 134.833-7, com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 1332/2005-DPPB).
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 316 / 2005 – DPPB / GDPG João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data de publicação, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 a servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 134.423-4, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 1177/2005-DPPB).
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 317 / 2005 – DPPB / GDPG João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005 ao servidor **CARLOS ROBERTO LEITE**, Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 95.347-4, com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 1398/2005-DPPB).
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 318/2005–DPPB/GDPG João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar o Defensor Público **ARCEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 87.034-0, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Antônio Francisco de Souza**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alhandra, onde será submetido a julgamento popular, às 08:30 horas, do dia 15 de setembro do ano em curso.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 319/2005 – DPPB / GDPG João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2005, referentes ao Segundo Período de 2005, ao Defensor Público **JOSÉ ANÍZIO FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 65.692-5, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 3ª Vara Distrital de Mangabeira (Processo n.º 1400/2005-DPPB).
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 320/2005 – DPPB / GDPG João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2005, referentes ao Segundo Período de 2005, a Defensora Pública **CONCEIÇÃO SANTAMARIA GONÇALVES LEITE**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 81.066-5, com exercício na 6ª Vara Cível da Comarca da Capital (Processo n.º 1358/2005-DPPB).
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 321 / 2005 – DPPB / GDPG João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 02 de agosto de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005 a servidora **CELINA MARIA PORTELA CUNHA**, Agente Administrativo, matrícula n.º 79.051-6, lotada nesta Defensoria Pública (Processo n.º 1438/2005-DPPB).
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 322 / 2005 – DPPB / GDPG João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2002/2003 a servidora **MARIA DÁLIA FARIAS MONTENEGRO**, Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 98.745-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 1506/2005-DPPB).
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 323/2005 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2005, referentes ao Segundo Período de 2005, a Defensora Pública **HERCÍLIA MARIA RAMOS RÉGIS**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 80.870-9, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital (Processo n.º 1471/2005-DPPB).
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 324 / 2005 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005 a servidora **REJANE MARIA DA COSTA**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula n.º 109.220-1, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 1328/2005-DPPB).
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 325/2005 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao Segundo Período de 2005, a Defensora Pública **SÔNIA MARIA CARVALHO DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 91.073-2, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital conforme Processo n.º 1311/2005-DPPB.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 326/2005 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao Segundo Período de 2005, à Defensora Pública **JULITA DA COSTA ARANHA**, Símbolo DP-1, matrícula n.º 79.289-6, com exercício na 2ª Vara Distrital de Mangabeira, conforme Processo n.º 1291/2005-DPPB.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 327/2005 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao Segundo Período de 2005, ao Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 73.979-1, com exercício na Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, conforme Processo n.º 1167/2005-DPPB.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 328/2005 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao Segundo Período de 2005, à Defensora Pública **JUSSARA MARIA SILVA LEMOS**, Símbolo DP-1, matrícula n.º 79.451-1, com exercício na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Alhandra, conforme Processo n.º 1138/2005-DPPB.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 329/2005 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao Segundo Período de 2005, à Defensora Pública **WALDELITA DE LOURDES DA CUNHA FARIAS**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 70.001-1, com exercício na 1ª Defensoria Pública do Juizado Especial Misto da Comarca de Bayeux, conforme Processo n.º 1171/2005-DPPB.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 330/2005 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao Segundo Período de 2005, à Defensora Pública **TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 62.163-3, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, conforme Processo n.º 1321/2005-DPPB.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 331/2005 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao Segundo Período de 2005, à Defensora Pública **IONE STEFANIS FARIAS LINS**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 80.904-7, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, conforme Processo n.º 1326/2005-DPPB.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 332/2005 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao Segundo Período de 2005, à Defensora Pública **WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 96.802-1, com exercício na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Mamanguape, conforme Processo n.º 1179/2005-DPPB.
 Publique-se.
 Cumpra-se.


FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
 Defensor Público Geral do Estado